

## POLÍTICA COMERCIAL EM 2019 Retomando a abertura interrompida?

## POLÍTICA INDUSTRIAL A estrutura setorial do Brasil explica sua produtividade anêmica?

### OCDE

- Uma visão sobre o processo de acesso e o papel de participação empresarial
- O pedido de acessão do Brasil: aceder a quê e porquê?



# O pedido de acesso do Brasil à OCDE: Aceder a quê? Aceder por quê?



Carlos Márcio  
Cozendey

Carlos Márcio Cozendey

é Subsecretário-Geral de Assuntos Econômicos e  
Financeiros do Ministério das Relações Exteriores

A OCDE nasceu em 1948 como Organização Europeia de Cooperação Econômica (OECE), com o objetivo de auxiliar a coordenação do plano Marshall. Em 1961, agregando Canadá e Estados Unidos, transformou-se na Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) cuja meta era promover políticas para alcançar elevado crescimento econômico, do emprego e do nível de vida, com estabilidade financeira, de membros e não membros, e a expansão do comércio internacional.<sup>1</sup>

A organização foi, ao longo dos anos, expandindo seu escopo temático e hoje cobre um leque grande de políticas públicas, que vai muito além do núcleo de temas de política econômica original, para incluir educação, saúde, transportes, meio ambiente, produtos químicos, ciência, tecnologia, economia digital etc., envolvendo temas que correspondem a praticamente todos os ministérios da estrutura do Executivo brasileiro.

## ESTRUTURA

A OCDE é uma organização intergovernamental com um secretariado forte. Suas funções e métodos de trabalho dependem do funcionamento ativo da estrutura de foros intergovernamentais e seus membros gostam de ressaltar que se trata de uma *member driven organization* (organização dirigida pelos membros). Mas seu secretariado possui um papel estrutural nesses mesmos métodos de trabalho e ampla liberdade de manifestação, além de, na prática, propor a maioria das temáticas e projetos.

O Conselho da OCDE é o órgão máximo da organização, origem de todos os seus atos, fornece as diretrizes de funcionamento e aprova o orçamento. Reúne-se em nível de representantes permanentes e, normalmente uma vez por ano, em nível ministerial. Na estrutura intergovernamental, abaixo do conselho estão os comitês temáticos que, por sua vez, comandam grupos de trabalho e grupos de peritos. Há cerca de 250 instâncias, entre comitês e grupos de trabalho e de peritos.<sup>2</sup>

Em diversas áreas os comitês organizam ocasionalmente reuniões ministeriais, muitas vezes com o propósito de finalizar a elaboração de declaração ou outro tipo de instrumento. Muitos dos comitês organizam também reuniões

\*As opiniões emitidas neste artigo não são necessariamente as do Ministério das Relações Exteriores.

<sup>1</sup> *Convention on the Organizations for Economic Cooperation and Development*, Artigo 1.

<sup>2</sup> Fonte: <http://www.oecd.org/about/whodoeswhat/>, consultado em 09/09/2017.



no formato “*forum global*”, em que apresentam os trabalhos em curso e interagem com representantes de países não membros, da academia e da sociedade civil. Os fóruns globais constituem, em princípio, instrumentos de divulgação e interação com outras partes interessadas (*outreach*), mas em alguns casos ganharam dimensão mais ampla e se tornaram fóruns com vida própria, como no caso do Fórum Global de Transparência e Troca de Informações Tributárias e do Fórum Global sobre Excesso de Capacidade no Setor de Aço. O setor empresarial acompanha os trabalhos da OCDE articulado no Comitê Consultivo Empresarial e Industrial (*Business and Industry Advisory Committee – Biac*) e os sindicatos de trabalhadores no Comitê Consultivo dos Sindicatos (*Trade Union Advisory Committee - Tuac*).

O secretariado possui cerca de 2.500 funcionários com elevada formação em média e é liderado por um secretário-geral, que preside também as sessões regulares do conselho. Possui estrutura que acompanha a temática dos comitês, dando apoio às suas atividades. Na prática, o secretariado possui grande influência na seleção e desenvolvimento de temas e até mesmo no processo negociador de instrumentos. Tipicamente, a negociação de instrumentos na OCDE não se faz palavra a palavra, mas por rodadas sucessivas de comentários a versões do documento apresentadas pelo presidente do grupo ou comitê, após discuti-las com o secretariado e com o *bureau* do grupo ou comitê (grupo reduzido de países que coordena os trabalhos).

Existe ainda um certo número de organismos vinculados à OCDE (*Special Bodies*), mas com membresia e orçamento próprios: o Centro de Desenvolvimento, a Agência Internacional de Energia, o Foro Internacional

de Transportes e a Agência de Energia Nuclear. Há também um conjunto de “entidades especiais” albergadas na OCDE: o Grupo de Ação Financeira (Gafi), que estabelece padrões financeiros para combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; a Rede de Avaliação da Performance de Organismos Internacionais; a Parceria em Estatísticas para o Desenvolvimento no Século XXI; e o Clube do Sahel e África Ocidental.

## FUNÇÕES

Uma primeira função da OCDE é a de espaço de apoio à formulação e condução de políticas públicas. Os diferentes comitês e seus grupos de trabalho são, fundamentalmente, um espaço de troca de experiências entre formuladores de políticas públicas, com o objetivo de desenhar e aperfeiçoar políticas nacionais num determinado campo.

Esta troca de experiências se faz com o apoio da atividade de pesquisa do secretariado. Identificado um tema de interesse dentro de um determinado campo, o secretariado realizará pesquisas, estudos comparativos, desenvolverá indicadores e índices, coletará dados, de forma a transmitir sua análise do problema e esboçar sugestões. Os relatórios e estudos, por sua vez, são construídos em interações sucessivas com os representantes dos países nos comitês. O ciclo normalmente envolve a preparação de uma análise de escopo (*scoping paper*) sobre o tema em exame, relatórios preliminares e relatórios definitivos, cada etapa sujeita a uma ou mais rodadas de interação com os membros, que procuram indicar seus interesses, alertar para sensibilidades, apresentar críticas e sugerir aperfeiçoamentos. Além da contribuição aportada pelo conteúdo dos estudos em si, a discussão destes documentos permite aos formuladores de políticas que participam dos comitês e grupos de trabalho interagir a partir de suas experiências nacionais, o que traz novos elementos de reflexão e informação relevantes para a formulação e aperfeiçoamento das políticas nacionais.

Os trabalhos de comparação e criação de indicadores e bases de dados, seja no âmbito dos comitês ou de programas específicos, permitem, por sua vez, padrões objetivos de avaliação de resultados de políticas e *benchmarking* em relação aos melhores desempenhos.

Depreende-se, portanto, que a boa utilização do que a organização tem a oferecer implica a necessidade de participação direta nas atividades dos comitês e grupos de trabalho dos funcionários públicos diretamente en-

volvidos no desenho e avaliação das políticas públicas nos diferentes setores, de forma a aproveitar, da melhor forma, a interação com os demais membros e com o secretariado em torno dos temas em discussão.

Ainda no contexto desta função, o secretariado da OCDE também funciona como uma consultoria de políticas públicas, que realiza estudos “sob encomenda” a pedido (e pagamento) dos membros, sob termos de referência especificados caso a caso.

Uma segunda função, que é um espelho da primeira, é a de oferecer um espaço qualificado para a apresentação das políticas nacionais e para submetê-las à apreciação dos demais membros e do secretariado, dando-lhes divulgação e sujeitando-as à crítica dos pares. No contexto dos estudos comparativos, os membros estão, ao mesmo tempo, divulgando suas políticas aos demais e testando sua eficácia na comparação com outras opções de políticas. Utiliza-se, ao mesmo tempo, amplamente, a metodologia de avaliação pelos pares (*peer review*). Em linhas gerais, um estudo da política de um membro numa determinada área é realizado pelo secretariado a partir de pesquisa, questionários, missões de avaliação e entrevistas. Um determinado número de membros acompanha este exercício e lidera a sessão, no comitê ou grupo de trabalho pertinente, que discute os resultados da avaliação e procura formular recomendações ao país examinado. Em resultado, as políticas bem-sucedidas tornam-se conhecidas e bem avaliadas, enquanto as recomendações podem ajudar o aperfeiçoamento das práticas.

Em terceiro lugar está a função de espaço de negociação de padrões ou de patamares de comportamento. Quando a comparação de políticas aponta uma convergência de conceitos e práticas, é comum que os membros da OCDE negociem instrumentos legais que consolidam o que for identificado como as melhores práticas no campo em questão. Os instrumentos vão desde textos mais genéricos como declarações e “princípios de alto nível” (*high level principles*), até normas de grande especificidade e detalhamento, passando por diretrizes e marcos de política (*policy frameworks*). Dado o prestígio da OCDE, muitos destes instrumentos terminam se transformando em referências internacionais utilizados também por não membros.

Em alguns casos os membros negociam patamares de comportamento internacional, a fim de evitar o conflito entre sua atuação internacional ou a competição predatória. Nesses casos, são acordados limites (mínimos ou máximos) para a atuação internacional dos membros e as respectivas regras de seguimento e administração, conformando um regime internacional. Os membros

negociaram, por exemplo, um “arranjo” que disciplina a concessão de financiamentos e garantias de crédito às exportações, fixando taxas de juros mínimas, prazos máximos e prêmios mínimos para as garantias de crédito. O arranjo tem sido eficaz em evitar que os membros aderentes compitam entre si por meio dos financiamentos bancados por subsídios dos tesouros nacionais, em substituição à competição entre as empresas por meio dos preços e qualidade de seus produtos.

Os instrumentos podem tomar a forma de uma Recomendação do Conselho, que não é vinculante, de uma Decisão do Conselho, que é vinculante para os membros que a aceitarem, ou mesmo de um Acordo Internacional, que passe pelos trâmites completos de aprovação interna e ratificação. Há atualmente 239 instrumentos em vigor, que compõem o denominado *acquis* da OCDE, seu patrimônio normativo.

A OCDE não possui mecanismos de solução de controvérsias ou qualquer tipo de punição ou mecanismo de retaliação destinados a fazer cumprir suas recomendações, decisões e acordos. Dessa forma, na prática, embora as recomendações não sejam vinculantes, estão, assim como as decisões e acordos, sujeitas aos mesmos mecanismos de acompanhamento e controle da implementação – basicamente a pressão entre pares. Os principais mecanismos para isso são os estudos comparativos e a elaboração e seguimento de indicadores por parte do secretariado e as avaliações pelos pares, da forma descrita acima.

O grau de eficácia e cumprimento dos instrumentos depende também de suas características. Por um lado, instrumentos mais genéricos são mais fáceis de serem seguidos do que aqueles que preveem maior detalhe e formas mais específicas de implementação, como a criação de instituições ou a definição de suas características. Por outro lado, os que estabelecem padrões de comportamento podem trazer, por sua natureza, incentivos ao cumprimento, dada a possibilidade de ações dos demais para contrarrestar um descumprimento. Cobrar, por exemplo, prêmios por garantias de financiamento de exportações abaixo do acordado leva os demais países a responderem com prêmios inferiores, em competição deletéria.

Dada a importância econômica dos seus membros, é possível em certos casos impor os padrões da OCDE como verdadeiros padrões universais. Por exemplo, mesmo os centros financeiros que cresceram com amparo no segredo bancário, têm passado a seguir os padrões de transparência da OCDE, apoiados pelo G-20. Embora não tenham participado de sua elaboração e não estejam vinculados aos mesmos, caso não os sigam, estes centros

financeiros passam a ver prejudicados seus fluxos com os centros financeiros das maiores economias. Gradualmente todos eles passaram a participar do Foro Global sobre Transparência e Troca de Informações Tributárias, submetendo-se a avaliações pelos pares, que verificam o grau de seguimento na legislação e na prática dos princípios de transparência definidos na OCDE.

Em contrapartida, para que funcionem, é preciso atrair para esses regimes os países não membros, cuja dimensão possa interferir no seu funcionamento. Nesse sentido, têm aumentado os processos de negociação de padrões no modelo OCDE+G-20, como forma de assegurar a participação de todas as economias relevantes. Nesse formato se desenvolveu, por exemplo, toda a discussão recente sobre medidas para evitar a erosão da base fiscal e a transferência de lucros, principalmente em decorrência da ação das empresas multinacionais (*Base Erosion and Profit Shifting - Beps*).

Uma quarta função é a de espaço para discussão de temas da agenda internacional, notadamente da agenda internacional econômica. As discussões na OCDE são quase sempre pioneiras no tratamento de temas que posteriormente serão negociados em outros foros internacionais, atuando como definição de agenda (“*agenda setting*”). Ao tomar parte dessas discussões desde o seu início, os membros da organização participam do desenho dos temas e conceitos básicos da futura negociação. As negociações sobre serviços da Rodada Uruguai do GATT, que deu origem à OMC, por exemplo, foram o desenvolvimento de discussões originadas na OCDE.

Ao mesmo tempo, a organização fornece um foro não negociador para discussões sobre temas com negociações em curso em outros foros, o que frequentemente contribui para sua evolução. Os estudos e bases de dados fornecem um suporte útil para análises em torno dos temas em negociação. As negociações sobre subsídios agrícolas na mesma Rodada Uruguai, utilizaram amplamente conceitos e dados desenvolvidos e coletados na OCDE, como os relativos ao PSE (*producer subsidy equivalent*). As negociações sobre mudanças do clima têm sido objeto constante de estudos e discussões na organização, com foco em instrumentos econômicos que induzam comportamentos econômicos mais apropriados na perspectiva do combate às mudanças climáticas.

“

A organização fornece um foro não negociador para discussões sobre temas com negociações em curso em outros foros... As negociações sobre subsídios agrícolas na mesma Rodada Uruguai, utilizaram amplamente conceitos e dados desenvolvidos e coletados na OCDE, como os relativos ao PSE (*producer subsidy equivalent*)

”

## PROCESSOS DE ACESSÃO

A primeira frase do Artigo 16 da Convenção que criou a OCDE estabelece que “O Conselho pode decidir convidar qualquer Governo preparado para assumir as obrigações de membro a aceder a esta Convenção”.<sup>3</sup> Ao longo do tempo, foram se desenvolvendo procedimentos de acesso<sup>4</sup> que entendem como obrigações de membro a conformidade com os instrumentos do *acquis* da OCDE, além de outras exigências consideradas necessárias. Dessa forma, prévio ao convite por parte do Conselho para que um país aceda à OCDE, desenvolve-se um processo de exame da legislação e das práticas do país candidato em diferentes campos de políticas.

Para que o processo se desenvolva, porém, é preciso que o conselho aprove seu início. Depois que o conselho aceita um país como candidato, os membros, em interação com o secretariado, desenham um trajeto (*road-map*) com a definição dos comitês que deverão examinar as políticas do país candidato em suas respectivas áreas de competência. Os comitês poderão solicitar ao país a modificação de sua legislação e práticas para adequá-las ao *acquis* da OCDE. Uma vez que esses comitês considerem satisfeitas as exigências, ou seja, considerem que a legislação e práticas do país candidato estão conformes ao *acquis* da organização e às práticas dos membros, o Conselho convidará o país candidato à acesso, nos termos do artigo mencionado.

<sup>3</sup> “The Council may decide to invite any government prepared to assume the obligations of membership to accede to this Convention” – Convention on the Organizations for Economic Cooperation and Development, Artigo 16.

<sup>4</sup> Codificados em C(2007)31/FINAL – “A General Procedure for Future Accessions”.

Trata-se, portanto, de um processo de acessão, e não de simples adesão,<sup>5</sup> pois envolve um processo, que costuma levar pelo menos três anos, de negociações entre o país candidato e os membros em cada uma das principais áreas de política cobertas pela OCDE. Durante esse processo, o país procurará convencer os membros da adequação de suas políticas, ou negociar reservas ou observações aos instrumentos do *acquis*.

Houve, na história da OCDE, três grupos de acessões. O primeiro grupo foi o das acessões de Japão (1964), Finlândia (1969), Austrália (1971) e Nova Zelândia (1973). São acessões que completam a presença dos países então considerados desenvolvidos na organização. A organização vai ser, nesta composição, o “clube dos ricos” e um espaço de articulação das posições dos países desenvolvidos no diálogo Norte-Sul dos anos 1970.

O segundo grupo é posterior à queda do muro de Berlim e se caracteriza por introduzir maior heterogeneidade na organização na medida em que os países do leste europeu em transição para a economia capitalista utilizam o processo de candidatura como parte de seu processo de reformas e para consolidação e reconhecimento de suas transformações. Dessa forma, assiste-se à entrada de República Tcheca (1995), Hungria (1996), Polônia (1996) e Eslováquia (2000). No mesmo movimento, a OCDE recebeu como membros o México (1994), no contexto de seu processo de reformas e entrada no Nafta, e a Coreia do Sul (1996), duas acessões que buscam também estabelecer um equilíbrio regional mínimo, preocupação que marcaria as discussões futuras sobre acessões. Embora, como parte do processo, o México tenha sido solicitado a sair do “Grupo dos 77”, que articula os países em desenvolvimento em diversos foros internacionais, a OCDE que resultou do processo deixará aos poucos de ser um espaço de articulação dos países desenvolvidos em oposição aos países em desenvolvimento e se preocupará crescentemente em desenvolver programas de cooperação com não membros, em vista da crescente importância econômica de diversos países em desenvolvimento.

Quando dez países do leste europeu e do Mediterrâneo entraram na União Europeia (UE) em 2004, os países europeus entendiam que aqueles que ainda não eram

membros da OCDE deveriam ter sua candidatura aceita imediatamente e passar por processos acelerados de acessão, na medida em que o processo de acessão à UE já os havia levado às reformas necessárias para que tivessem políticas conformes à OCDE. Os países não europeus, entretanto, não aceitaram essa lógica e fizeram valer sua preocupação com o peso excessivo que a Europa adquiriria na organização.

A resistência levou a um processo de reflexão sobre futuras acessões, recolhida no chamado Relatório Noboru, nome do presidente do grupo de trabalho que conduziu a reflexão.<sup>6</sup> O relatório de 2004 expressa a urgência de que a OCDE equilibre a necessidade de “fortalecer sua competência e influência global” com a de “minimizar e controlar possíveis efeitos negativos que uma membresia mais ampla pode causar”. Ao mesmo tempo, estabelece que os candidatos que interessariam à organização são países que: (a) tenham visão de mundo similar (*like mindedness*); (b) sejam atores significativos (*significant player*); (c) tragam benefício mútuo (*mutual benefit*) e (d) estejam inseridos em um equilíbrio geográfico e de experiências (*global considerations*).

Os membros da OCDE levaram, de toda forma, mais três anos antes de aceitarem, em 2007, as candidaturas de Chile, Eslovênia, Estônia, Israel e Rússia. Chile, Eslovênia, Estônia e Israel terminaram seus processos de acessão e tornaram-se membros em 2010. O processo russo, por outro lado, prolongou-se até ser suspenso, em 2014, em reação à anexação da Crimeia. Esta rodada foi retomada com o início dos processos de acessão de Colômbia e Letônia em 2013 e de Costa Rica e Lituânia em 2015. A Letônia tornou-se membro em 2016 e os demais processos seguem em curso. Ao mesmo tempo, em 2007, a OCDE convidou África do Sul, Brasil, China, Índia e Indonésia a um “engajamento ampliado” com a organização. Esta terceira rodada de acessões, em conjunto com o engajamento ampliado, além de lidar com a absorção dos novos países na UE, busca assegurar a conexão com os grandes países de economias emergentes, como forma de manter a relevância da organização no novo cenário mundial pós-crise de 2008. Insere-se de certa forma no mesmo movimento que levou à redefinição do G-20 como principal foro para a cooperação internacional entre seus membros, tal como proclamado

<sup>5</sup> Costuma-se utilizar indistintamente os termos adesão e acessão para a tradução do inglês *accession*. De maneira mais precisa, porém, pode-se diferenciar os acordos aos quais um país “adere” por simples ato unilateral, comunicado aos demais signatários, daqueles aos quais um país “accede” por meio de uma negociação e aceitação pelos demais signatários.

<sup>6</sup> OCDE – “A Strategy for Enlargement and Outreach”, Paris, OCDE, 2004.

em sua Cúpula de Toronto, e à entrada dos países emergentes do G-20 em foros e organizações como o Conselho de Estabilidade Financeira ou a Organização Internacional das Comissões de Valores Mobiliários (Iosco).

Há atualmente seis pré-candidaturas em exame pelo Conselho da OCDE: Argentina, Brasil, Bulgária, Croácia, Peru e Romênia. A existência de seis novas candidaturas, quando a organização já atingiu 36 membros e tem ainda três processos de acesso em curso, gerou nova rodada de preocupação por parte dos membros quanto aos riscos da expansão. Em decorrência, o Conselho em nível ministerial de junho de 2017 aprovou um marco para candidaturas.<sup>7</sup> O marco seleciona alguns instrumentos do *acquis* considerados essenciais e propõe que as candidaturas sejam avaliadas em função do avanço dos candidatos na compatibilidade com os mesmos e sua eventual adoção. Na prática, o marco desloca parte do processo de acesso para a etapa de pré-candidaturas, como forma de estabelecer um teste ao grau de comprometimento dos candidatos e criar uma etapa de seleção “automática”.

## PROCESSO DE ACESSÃO DO BRASIL

O Brasil desenvolve processo de cooperação com a OCDE desde os anos 1990, tendo sido admitido como membro pleno do Comitê do Aço em 1994 e sido objeto de um programa específico de cooperação da organização desde 1998. Desde então foi contínua e crescente sua participação em comitês e grupos de trabalho, programas e atividades pontuais da organização, alternando períodos de maior intensidade e ampliação da participação com outros de manutenção dos níveis de participação alcançados.

Em 2007, como mencionado acima, o Brasil se tornou um dos parceiros do “engajamento ampliado”, o que, por um lado, facilitou sua participação nas atividades da organização e, por outro, levou o secretariado e os comitês a procurarem ativamente aumentar a sua atuação nas instâncias da OCDE e a realização de estudos e avaliações pelos pares envolvendo o Brasil. A Decisão respectiva convidava os países envolvidos a “programas de engajamento ampliado com vistas a possível entrada como

“

Trata-se, portanto, de um processo de acesso, e não de simples adesão, pois envolve um processo que costuma levar pelo menos três anos, de negociações entre o país candidato e os membros em cada uma das principais áreas de política cobertas pela OCDE

”

membro” e estabelecia que “O Conselho determinará se abrirá discussões sobre a entrada como membro à luz da vontade, preparação e habilidade destes países para adotar as práticas, políticas e padrões da OCDE”.<sup>8</sup> Em 2012, em resultado de revisão do relacionamento com os não membros, os países do engajamento ampliado passaram a ser considerados “Parceiros-chave” (*Key Partners*).

Em 2015, o Brasil assinou com a OCDE um Acordo de Cooperação que formalizava o relacionamento enquanto país não membro, incluindo a definição e facilitação dos procedimentos para participação em instâncias da organização e correspondentes pagamentos. Na sequência, estabeleceu-se programa de trabalho composto de 126 atividades que vêm sendo desenvolvidas ao longo do biênio 2016/2017. Em 2017 foi assinado Acordo de sede para o estabelecimento de um escritório da OCDE no Brasil.

Atualmente o Brasil participa regularmente de 23 dos 40 comitês e outros órgãos de hierarquia equivalente listados no *site* da OCDE,<sup>9</sup> além de inúmeras instâncias subsidiárias destes comitês. O Brasil é parte de 35 instrumentos dos 239 que compõem o *acquis* da OCDE. Estes números colocam o Brasil como o país não membro de maior participação nas atividades da organização e de maior convergência com seu patrimônio normativo.

<sup>7</sup> C-MIN-2017-13-EN – “Framework for the Consideration of Prospective Members”.

<sup>8</sup> C/MIN(2007)4/FINAL – “Council Resolution on Enlargement and Enhanced Engagement”.

<sup>9</sup> Fonte: <http://webnet.oecd.org/OECDGROUPS/Bodies/ListByNameView.aspx?book=true>, consultada em 10/09/2017.

Em 29 de maio de 2017, em decorrência de decisão do presidente da República, os ministros das Relações Exteriores, Aloysio Nunes, e da Fazenda, Henrique Meirelles, dirigiram correspondência ao secretário-geral da OCDE, Angel Gurría, solicitando o início do processo de acesso à organização. No documento, os ministros assinalam que consideram “que aceder à Organização seria não somente um próximo passo natural na nossa frutífera cooperação, mas também uma ferramenta instrumental nas reformas que nosso país está conduzindo”.

Assim, o pedido de acesso é um desdobramento da participação crescente do Brasil nas atividades da organização, o que, por sua vez, deve ser visto no quadro das transformações da ordem internacional a partir da crise de 2008 que trouxeram os países de grandes economias emergentes à participação nos processos decisórios centrais dos regimes econômicos internacionais.

O pedido de acesso é também, como assinalam os ministros, um instrumento que contribuirá para o avanço de reformas com o objetivo de melhorar a gestão pública e elevar a produtividade da economia. O processo de acesso acelera a convergência das políticas públicas com o acervo de boas práticas registradas no *acquis*. Por sua metodologia, mesmo naquelas áreas em que as políticas brasileiras já são razoavelmente alinhadas com os instrumentos da OCDE e práticas de seus membros, o exercício será oportunidade para avaliação crítica da condução destas políticas, com contribuições para seu aperfeiçoamento.

No contexto da preparação para o processo de acesso, o Itamaraty coordenou amplo exercício de avaliação preliminar do *acquis* da OCDE. Os órgãos do governo foram consultados: (a) se há alguma incompatibilidade entre a legislação brasileira, em qualquer nível, e o instrumento legal do *acquis* em exame; e, (b) se o órgão considera que o instrumento em exame está de acordo com a política atualmente seguida ou que o órgão entende que deveria ser seguida.

Mais recentemente, foi conduzido processo de identificação dos instrumentos do *acquis* aos quais se poderia aderir/aceder imediatamente, dentre os considerados na avaliação preliminar compatíveis com a legislação e alinhados com as políticas brasileiras. Foi então solicitada à OCDE a adesão/acesso, conforme o caso, a esses instrumentos. A adesão/acesso aos instrumentos específicos fora do contexto do processo de acesso varia conforme suas características. Em alguns casos basta a declaração de adesão, em outros há um processo de exame para possibilitar a acesso. De toda forma, a sinalização dada pelo Brasil ao fazer essa solicitação é a de que, no contexto do processo de acesso ou não, pretende utilizar o relaciona-

mento com a OCDE como indutor de reformas e aperfeiçoamentos da gestão pública e privada.

O quadro que emerge da preparação para a acesso, no momento da redação deste artigo, é de que não há dificuldades maiores para 88% dos 239 instrumentos legais que compõem o *acquis* da OCDE: o Brasil já é parte de 15% dos instrumentos; solicitou ou está em vias de solicitar a adesão/acesso a 30% dos instrumentos; identificou que outros 28% dos instrumentos não apresentam incompatibilidades com a legislação e estão alinhados com as políticas desejadas; identificou que 15% dos instrumentos estão alinhados com as políticas desejadas, mas requereriam alguma alteração de legislação. A análise demonstra até aqui que a legislação e as práticas de políticas públicas brasileiras já são, portanto, amplamente compatíveis com a OCDE, o que não significa que a acesso será um processo fácil, já que os 12 %, ou 29 instrumentos, onde foram identificadas maiores dificuldades, terão que ser equacionados, assim como as modificações necessárias para os 15% que requerem, como indicado acima, alterações legais que podem ser mais, ou menos, complexas.

O processo exigirá coordenação e prioridade dos órgãos do governo brasileiro, envolvendo, naturalmente, a mobilização de recursos humanos e materiais. Mas são esforços inseridos no contexto mais global das transformações e reformas da gestão pública e privada de que necessitamos para levar o Brasil adiante....

“

A análise demonstra até aqui que a legislação e as práticas de políticas públicas brasileiras já são, portanto, amplamente compatíveis com a OCDE, o que não significa que a acesso será um processo fácil... exigirá coordenação e prioridade dos órgãos do governo brasileiro, envolvendo, naturalmente, a mobilização de recursos humanos e materiais

”